



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## CONTRATO Nº 223/2021

Processo nº 50623.000462/2021-19

Unidade Gestora: 393023

**CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DO DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES NO ESTADO DO  
TOCANTINS E O INSTITUTO  
EUVALDO LODI, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, por meio da Superintendência Regional no Estado do Tocantins, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede à Quadra 103 Sul, Avenida JK, Lote 41-A, Edifício JK Business Center, Salas 1801-1807, CEP 77.015-012, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0009-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Estado do Tocantins, **FLÁVIO FERREIRA ASSIS**, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da carteira de identificação n.º 14019, inscrito no CPF/MF sob o n.º 796.0000000-49, conforme Portaria n.º 1.067, de 17/06/2016, publicada no DOU em 20/06/2016, de delegação de competência, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.831.134/0001-42, com sede à Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77020-016, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Superintendente, **CHARLES ALBERTO ELIAS**, portador da Carteira de Identificação n.º 1.000.254/SSP-TO, inscrito no CPF sob o n.º 191.0000000-20, designado através da Portaria n.º 038/2021, de 11/05/2021.

1. **CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO**

1.1. Contratar agente de integração para intermediar a concessão de vagas de estágio remunerado na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins, de nível superior, para estudantes regularmente matriculados, mantendo o padrão de atendimento de forma qualitativa, presencial e personalizada, conforme Termo de Referência SEI 8196791.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato será celebrado de conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 8.666. de 21/06/1993, e n.º 11.788, de 25/09/2008, bem como a Instrução Normativa n.º 213, de 17/12/2019.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de **27 de maio de 2021**, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme dispõe o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

4.1. Proporcionar, na forma do disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto, um conjunto de atividades diretamente relacionadas com a formação educacional do estagiário, para complementação e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano na prática profissional.

4.2. Conceder oportunidade à aplicação de conhecimentos técnicos, mediante a execução de tarefas práticas afins.

4.3. Incentivar a integração servidor público/estagiário e entidade pública/instituições de ensino.

4.4. Criar espaço para reflexão sobre o contexto organizacional e social, de modo a favorecer melhor compreensão do papel da cidadania.

4.5. Contribuir para o desenvolvimento da formação de quadros técnicos e administrativos de nível superior e nível intermediário.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. As obrigações da contratada se encontram descritas no item 11 e seguintes do Termo de Referência SEI 8196791.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. As obrigações da contratante se encontram descritas no item 12 e seguintes do Termo de Referência SEI 8196791.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O valor estimado desta contratação será de **R\$ 972,59 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** anuais, referente à taxa de administração e o seu pagamento será calculado levando-se em consideração o número de vagas de oportunidade de estágio efetivamente preenchidas no respectivo mês.

7.2. A dotação orçamentária se encontra descrita no item 5 do Termo de Referência SEI 8196791.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os procedimentos de liquidação e pagamento se encontram descritos no item 15 do Termo de Referência SEI 8196791.

#### 9. **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. O valor estabelecido neste contrato para pagamento da bolsa de estágio somente poderá ser acrescido por força de determinação legal.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO**

10.1. A contratada providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa n.º 213, de 17/12/2019.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Os aspectos envolvendo a fiscalização do acompanhamento da execução do contrato se encontram descritos no item 14 do Termo de Referência SEI 8196791.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Caso, na execução do presente contrato, fique comprovada a existência da irregularidade, ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado a contratada, este, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sofrerá as penalidades descritas no Termo de Referência SEI 8196791.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, na Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas-TO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas, 26/05/2021

*(assinado eletronicamente)*

**Flávio Ferreira Assis**  
Superintendente Regional

*(assinado eletronicamente)*

**Charles Alberto Elias**  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Assis, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 26/05/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8264550** e o código CRC **21BFCABC**.

Referência: Processo nº 50623.000462/2021-19

SEI nº 8264550



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Benjamin Constant, nº 1015  
CEP 76.801-119  
Porto Velho/RO |